



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 17/06/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/07/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 1.006.268,50 (um milhão e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 25/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA; SAÚDE; TRANSPORTE.** torna público para conhecimento dos interessados que na **data, horário e local já indicados anteriormente**, realizar-se-á licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **DIEGO LIMA DE LIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, TANIA SANTOS SANTANA e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 25/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

2.2.4. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou prestação dos serviços nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.



FLS	

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 1118 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.39 – Ficha 1194 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.39 – Ficha 1256 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.39 – Ficha 1230 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.39 – Ficha 1164 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.39 – Ficha 1249 – Fonte 1.500/2.500

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2019.3.3.90.39 – Ficha 400 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 348 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.122.0067.2005.3.3.90.39 – Ficha 528 – Fonte 1.500 ou a que vier lhe substituir.

3.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

02.12.01.26.122.0034.2005.3.3.90.39 – Ficha 1293 – Fonte 1.500

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FLS	

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **4.6.1.1.**

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquela que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



FLS	

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.



FLS	

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso a mesma altere as condições de participação e a formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.



FLS	

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão observar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



FLS	

8.4.1. Caso exista lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.4.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.10. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.11. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



FLS	

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances e de julgamento.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O licitante não poderá se identificar nos documentos previstos no subitem anterior quando estes forem apresentados em momento anterior à fase de lances ou em etapa em que o sigilo da proposta deva ser preservado, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com o nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente à identificação técnica do objeto ofertado.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE** do lote OU **VALOR UNITÁRIO, em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e



FLS	

quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado,



FLS	

desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances para a prestação dos serviços, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou



FLS	

o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



FLS	

de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.6**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12, o qual seja 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



FLS	

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



FLS	

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



FLS	

- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo



FLS	

proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobmnet.com.br.

12.12. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.13.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



FLS	

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.22. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.22.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.22.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.22.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.22.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.22.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.23. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.23.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.23.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.23.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.23.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



FLS	

12.24.1. Apresentar Certidão de Corretores de Seguros emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com informações básicas sobre a registro do corretor de seguros, pessoa natural ou jurídica, perante a Susep e se o cadastro do corretor está ativo, suspenso ou cancelado e os produtos que ele pode intermediar.

12.24.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

12.24.3. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

e) Período de prestação de serviço;

12.25. DAS DECLARAÇÕES:

12.25.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.25.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.25.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.25.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação de Serviço** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.26.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.26.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.26.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios



FLS	

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.26.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.26.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.26.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.26.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.26.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.26.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores



FLS	

à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes,



FLS	

sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à



FLS	

Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para a prestação dos serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar a prestação dos serviços nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



FLS	

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FLS	

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2 e 17.4.3**.

17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para a prestação do serviço em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 9, inciso XI, do Decreto Municipal 7.035/2023 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, será constituído cadastro de reserva destinado à substituição de fornecedores titulares da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. O cadastro de reserva será formado:

- a)** pelos licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do subitem 18.1.1.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo ao registro de preços, constituindo apenas possibilidade, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal 7.035/2023, Decreto nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021.

18.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva permanecerão vinculados às condições da licitação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.



FLS	

18.7. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 25 deste edital**.

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento)**



FLS	

de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

21 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

21.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 04** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

25.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



FLS	

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7e a577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a145 4a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb 83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b7 15f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711 a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.



FLS	

26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.



FLS	

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação de Serviço.

26.25.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **16 de junho** de **2026**.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras n°: **591, 592, 594, 595, 596, 614, 1286, 1288, 1028, 1426/2026** em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

2.1. O detalhamento completo da frota e das especificações encontra-se consolidado no **Anexo I – Detalhamento da Frota**, integrante deste TR.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de seguro veicular para as frotas de veículos oficiais pertencentes ao Município é uma necessidade fundamental e indispensável para a proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros em caso de sinistros e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Embora o seguro obrigatório de responsabilidade civil seja exigido para todos, a cobertura total, abrangendo casco e responsabilidade civil, é amplamente justificada por razões de gestão, responsabilidade e interesse público. Essa medida preventiva e estratégica visa zelar pelos bens municipais, resguardar a Administração contra eventuais demandas judiciais e assegurar a regular execução das políticas públicas, proporcionando maior segurança aos servidores no uso de suas atribuições e garantindo o atendimento adequado aos cidadãos.

Sob a ótica da necessidade administrativa comum, a contratação atende simultaneamente às demandas operacionais e logísticas de quatro pastas municipais estratégicas, cujas frotas são empregadas continuamente no apoio a serviços essenciais. Essa cobertura securitária unificada protege os automóveis da **Secretaria de Assistência Social** contra os resultados negativos de furtos ou acidentes, zela pelos 25 veículos da **Secretaria de Educação e Tecnologia** — utilizados diariamente no transporte escolar e apoio às unidades de ensino —, e supre a ausência de apólice vigente na **Secretaria de Saúde**, cuja frota enfrenta tráfego intensivo no deslocamento de pacientes e servidores por rodovias pavimentadas e não pavimentadas. Complementarmente, o serviço garante amparo financeiro e segurança jurídica à **Secretaria de Transporte** de Paracatu para cobrir eventuais despesas com sinistros causados a servidores ou a terceiros. Por fim, a medida consolida o planejamento preventivo ao programar a inclusão futura de novos utilitários previstos pela Assistência Social e pela Saúde — incluindo os já catalogados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) —, cujos processos licitatórios estão em fase final para o próximo exercício.

Conclui-se que a contratação do Termo de Referência (TR) consolida-se como medida indispensável para resguardar o erário municipal contra prejuízos decorrentes de sinistros, bem como para mitigar eventuais responsabilidades civis da Administração Pública. A adoção da presente contratação unificada atende plenamente ao interesse público ao evitar paralisações operacionais, viabilizar o célere reparo das frotas e garantir a proteção integral tanto dos condutores quanto de terceiros. Trata-se, portanto, de um planejamento preventivo e estratégico que unifica as demandas das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Transporte, estruturando uma cobertura ampla que assegura a recomposição patrimonial, a responsabilidade civil e a isonomia na proteção dos bens atuais e das futuras aquisições do município.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão da apólice do seguro. Os serviços serão executados nos parâmetros **mínimos** a



FLS	

seguir:

4.1.1. Os veículos deverão estar segurados pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários para acionamento do socorro em caso de sinistros.

4.1.2. As apólices deverão ser encaminhadas para o fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a homologação, onde a apólice informará todos os dados dos veículos assegurados e as respectivas coberturas contratadas.

4.1.2.1. As apólices correspondentes aos veículos das frotas deverão ser entregues **impreterivelmente** nos seguintes endereços:

A) LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço eletrônico: acaosocial@paracatu.mg.gov.br
- Dias e horários para a entrega das apólices: segunda a sexta-feira de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h.

B) LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br.

C) LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br.

D) LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h na rua da Marginal - Bairro Primavera– Paracatu-MG CEP 38.606-261 – Paracatu – MG, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br.

4.2. Os serviços de seguro total para os veículos das Frotas das Secretarias Municipais compreendem no mínimo as seguintes coberturas:

a) FRANQUIA NORMAL

b) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, furto) 100% tabela (FIPE ou MOLICAR)

c) Danos ocasionados a terceiros (danos materiais e pessoais) acidente com passageiros,

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

DANOS MORAIS



FLS	

MORTE ACIDENTAL (por passageiro)

INVALIDES PERMANENTE: TOTAL OU PARCIAL

d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, durante 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses – (Sem custos adicionais para a contratante)

- 1) Guincho (quilometragem ilimitada) (sem franquia)
- 2) Troca de Pneus; (sem franquia)
- 3) Carga de Bateria; (sem franquia)
- 4) Transporte alternativo (taxi) sem limite quilometragem; (sem franquia)
- 5) Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível); (sem franquia)
- 6) Lanternas;
- 7) Faróis;
- 8) Retrovisores;
- 9) Chaveiro; (sem franquia)
- 10) Carro Reserva (sem franquia) 15 (quinze) dias – (veículo básico popular ou médio tipo sedan nacional com quilometragem livre em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado e que o coloque em indisponibilidade)
- 11) Para Brisa dianteiro;
- 12) Para Brisa traseiro;
- 13) Vidros Laterais.

4.3. A Apólice de Seguro dos veículos deverá ser gerada a partir da data homologação e sua Publicação juntamente com as condições previstas no Termo de Referência, que servirão de contrato temporário entre as Secretarias Municipais a Seguradora declarada vencedora do certame, até a assinatura do mesmo e o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Durante o período referido no item 4.3 até a emissão da apólice (e durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente ou outro instrumento correspondente), a Seguradora deverá emitir documento equivalente à Apólice, que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco. Assim como, rever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, sendo este, equivalente ao contrato entre as partes (inclusão, exclusão, substituição).

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento da seguradora em caso de sinistro, por meio de livros/cartilhas ou outro informativo, devendo encaminhar a Secretaria, os manuais do segurado, referente aos veículos sob sua custódia, sendo 01 (um) Manual para cada veículo.

4.6. A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação devendo cada veículo segurado conter um cartão ou adesivo fornecido pela



FLS	

seguradora, com os referidos contatos de atendimento e o número 0800 para o acionamento do seguro.

4.7. A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE nos eventos cobertos pela Apólice de Seguros, tais como casos de colisões, roubo, furto e incêndio observando os valores atualizados apurados pela tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas encontrada no site: <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.8. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE à substituta será a tabela MOLICAR divulgada pelo site: www.molicar.com.br com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas Companhias de Seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

4.10. O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a Concessionária ou Oficina Autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo o Território Nacional.

4.11. O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.

4.12. DA FRANQUIA

4.12.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

4.12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

4.12.1.2. Deverá ser contratada cobertura de vidros laterais, para brisas dianteiros e traseiros, lanternas e faróis para todos os itens.

4.13. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

4.13.1 INDENIZAÇÃO PARCIAL:

4.13.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.1.1.1. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidente de trânsito tais como:

Colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.1.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.1.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.1.1.5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros



FLS	

4.13.1.1.6. Danos causados aos pneus em caso de acidente;

4.13.1.1.7. Danos aos vidros laterais, para brisa dianteiro e traseiros, retrovisores, lanternas e faróis;

4.13.1.1.8. A CONTRATANTE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.13.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

4.13.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.2.1.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.2.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.3.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.3.1.1. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto, ou avarias em partes do veículo;

4.13.3.1.2. Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;

4.13.3.1.3. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

4.13.3.1.4. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

4.13.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.4.1.1. Roubo ou Furto do veículo segurado;

4.13.4.1.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

4.13.4.1.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.13.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:



FLS	

4.13.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

4.13.5.1.1. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.5.1.2. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

4.13.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

4.13.6.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

4.13.6.1.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o Gestor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente e adotar as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do objeto contratado.

4.14. DO SINISTRO

4.14.1 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelas Secretarias Municipais demandante ou participantes e seus respectivos departamentos prioritariamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.14.2 O sinistro que envolver veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período.

4.14.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do Decreto Municipal 7119, de fevereiro de 2024, os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis por agente público designado como fiscal da ata de registro de preço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis por agente público designado como gestor da ata de registro de preços, mediante conferência da emissão das apólices, verificação da conformidade das coberturas contratadas, análise da documentação securitária apresentada e fiscalização da efetiva prestação dos serviços previstos contratualmente.

5.1.1. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo.

5.1.2. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não correrem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.2. O objeto da Ata de Registro de Preço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver



FLS	

em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do instrumento correspondente, podendo ser fixado pelo fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/20245.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo instrumento de contratação.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.1.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esdras Gomes Nascimento, Diretor de Departamento, Portaria nº: 213/2025, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411;

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alcione Ribeiro Batista, Chefe de Divisão, matrícula: 029470500, e-mail: -acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411

6.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

6.1.2.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0250/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Elizar Severino Botelho, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204883, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fabio Geraldo de Barros, Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Portaria: 1456/2024, e-mail: -transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.3.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ana Carolina Gomes, Coordenadora Hospitalar Administrador (Ambulância), da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº: 1188/2025, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gildecio Ferreira Lola, Diretor



FLS	

de Transporte da Saúde, Portaria: 1172/2025, e-mail: -transportesaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

6.1.4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: sectransporte@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Willian Wagner Souto, Chefe de Divisão e Manutenção de Pontes, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420;

6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucas Soares Borges, Assessor Executivo, Portaria: 1154/2025, e-mail: -sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.2. Competem aos Gestores das atas de registro de preços ou instrumento equivalente acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos Gestores das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo.

6.4. Os Fiscais Técnicos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos atas de registro de preços ou instrumento equivalente acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de



FLS	

serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Os Fiscais Administrativos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os Fiscais Administrativos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente atuaram tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Apresentar Certidão de Corretores de Seguros emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com informações básicas sobre a registro do corretor de seguros, pessoa natural ou jurídica, perante a Susep e se o cadastro do corretor está ativo, suspenso ou cancelado e os produtos que ele pode intermediar.

7.2.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

7.2.2.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- e) Período de prestação de serviço;

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Garantir o seguro dos veículos relacionados neste Termo, durante a vigência da apólice, bem



FLS	

como, as seguintes coberturas:

8.1.2.1. Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo assegurado e seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.1.2.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.1.2.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem de acordo com a solicitação de compras;

8.1.2.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

8.1.2.5. Troca de pneus (pelo próprio estepe do segurado quando existe a impossibilidade de circular)

8.1.2.6. Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível);

8.1.2.7. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

8.1.2.8. Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;

8.1.2.9. Cobertura por danos materiais e pessoais e terceiros;

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



FLS	

- 8.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.11.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.1.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Autoridade Superior;
- 8.1.17.** Comunicar à Secretaria demandante, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.18.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 8.1.19.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 8.1.20.** Fornecer cobertura de para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 8.1.21.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.
- 8.1.22.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria demandante.
- 8.1.23.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 8.1.24.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.



FLS	

8.1.25. Realizar as indenizações relativas e eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por estar no Contrato.

8.1.26. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, UMA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO PARA AVISO DE SINISTRO;

8.1.27. Informar à Administração, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contatos, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;

8.1.28. Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.1.29. Não transferir sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

8.1.30. Fornecer para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

8.1.31. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

8.1.32. Entregar as apólices no local definido no subitem **4.1.2.1** deste Termo.

8.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva pelo prazo de 15 (quinze) dias sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.33.1. A empresa contratada deverá arcar com toda as despesas para disponibilizar o veículo reserva a secretaria demandante, incluído neste caso o PAGAMENTO DA CAUÇÃO caso exigida pela locadora.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento



FLS	

equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.7. Disponibilizar para a **CONTRATADA** quando solicitado, os documentos referentes aos veículos para a emissão das Apólices de Seguro: **CRV** e **CRLV**.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1. A adoção do critério de **Menor Por Lote** justifica-se, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

9.1.2. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.1.3. A contratação por preço por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



FLS	

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



FLS	

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, da qual não caiba mais recursos, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município

10.19. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



FLS	

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Segundo a previsão do Decreto Municipal 7088, de 22 de janeiro de 2024, os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra a:

I) 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão competente;

II) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competentes.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto



FLS	

na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

11.10. O pagamento da franquia deverá ser pago à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. A vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.030/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias informadas abaixo, podendo ser substituída em razão do próximo exercício financeiro:

13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 1118 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.39 – Ficha 1194 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.39 – Ficha 1256 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.39 – Ficha 1230 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.39 – Ficha 1164 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.39 – Ficha 1249 – Fonte 1.500/2.500



FLS	

13.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2019.3.3.90.39 – Ficha 400 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 348 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.122.0067.2005.3.3.90.39 – Ficha 528 – Fonte 1.500 ou a que vier lhe substituir.

13.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

02.12.01.26.122.0034.2005.3.3.90.39 – Ficha 1293 – Fonte 1.500

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal Livre;
- (x) Federal Vinculado;
- () Estadual Livre;
- () Estadual Vinculado;
- (x) Recursos próprios/Livre;
- () Recursos próprios/Vinculado;
- () Outros

Paracatu-MG, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022

**Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Paracatu/MG
Responsável pela unificação das informações**



FLS	

ANEXO I –DETALHAMENTO DA FROTA
LOTE I

Item	Código	Nome do veículo	Placa	Chassi	Ano/Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1680690	FIAT CRONOS DRIVE	-	-	ZERO KM	Sv	1	R\$ 7.207,00	R\$ 7.207,00
2	1680432	IVECO TECTOR 11 190	RUQ3I17	93ZA01BDZN8943957	2021/2022	SV	1	R\$ 9.410,96	R\$ 9.410,96
3	1680443	CHEVROLET S10 LTZ	RVZ3I03	9BG148MK0PC432954	2022/2023	SV	1	R\$ 5.954,30	R\$ 5.954,30
4	1680437	FIAT PÁLIO	OWT5G86	9BD17164LE5906692	2013/2013	Sv	1	R\$ 2.585,09	R\$ 2.585,09
5	1680438	FIAT PÁLIO 1.0 FLEX	OWT5G92	9BD17164LE5906692	2013/2013	SV	1	R\$ 2.585,09	R\$ 2.585,09
6	1680439	FIAT CRONOS PREC 1.8	QOZ6I79	8AP359A2SKUO30033	2018/2019	SV	1	R\$ 3.329,20	R\$ 3.329,20
7	1680440	FIAT CRONOS PREC 1.8	QOZ6I74	8AP359A2SKUO36026	2018/2019	SV	1	R\$ 3.329,20	R\$ 3.329,20
8	1680694	FIAT STRADA FREEDOM	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
9	1680691	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
10	1680442	FIAT DOBLO	OXD3I31	9BD119707E1115728	2014/2014	Sv	1	R\$ 3.767,25	R\$ 3.767,25
11	1680430	FIAT SIENA 1.4 FLEX	RNV5G12	9BD19710HM3401475	2021/2021	Sv	1	R\$ 2.972,92	R\$ 2.972,92
12	1680434	FIAT PÁLIO	PXF7I11	9BD17122ZG757033	2016/2016	SV	1	R\$ 2.605,46	R\$ 2.605,46
13	1680435	FIAT PÁLIO	PXF7I14	9BD17122ZG7575003	2016/2016	Sv	1	R\$ 2.605,46	R\$ 2.605,46
14	1680444	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SHP7C45	9BD358ATVPYM5218 3	2023/2023	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
15	1680445	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SHP7C51	9BD358ATVPYM5848 1	2023/2023	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
16	1680692	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
17	1680693	Renault Kwid Zen 1.0 12V Flex A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
18	1680695	PULSE DRIVE	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
19	1680658	CITROEN C3AIRCROSS FL 7	TDN0J88	935CNF52SB531830	2025/2025	SV	1	R\$ 4.181,22	R\$ 4.181,22

LOTE II

20	560117	NISSAN FRONTIER S 4X4	PUV3317	94DVCUD40EJ430979	2014/2014	SV	1	R\$ 3.905,64	R\$ 3.905,64
21	560078	PALIO FIRE	PXV3610	9BD17122ZG7580036	2016/2016	SV	1	R\$ 4.580,88	R\$ 4.580,88
22	560130	RENAULT MASTER L2 RAY AB	RVK4F08	93YF62006SJ8873706	2024/2025	SV	1	R\$ 6.692,82	R\$ 6.692,82
23	560089	Peugeot Ambulância	QOJ9I60	8AEGCNFN8KG50038 6	2018/2019	SV	1	R\$ 4.296,59	R\$ 4.296,59
24	560115	RENAULT KANGOO	GOW6069	8A1FC1415DL331870	2012/2013	SV	1	R\$ 3.122,78	R\$ 3.122,78
25	560120	RENAULT MASTER BF	RUS1F01	93YF62002PJ231653	2022/2023	SV	1	R\$ 6.417,30	R\$ 6.417,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

26	560109	Strada Working	HLF4099	9BD27804MB7319701	2010/2011	SV	1	R\$ 3.327,08	R\$ 3.327,08
27	560084	VAN DUCATO	HLF3593	93W245L34B2057909	2010/2011	SV	1	R\$ 3.994,17	R\$ 3.994,17
28	560081	VAN DUCATO	QPH0485	3C6EFVEK1JE127206	2018/2018	SV	1	R\$ 5.514,96	R\$ 5.514,96
29	560082	VAN DUCATO	QPH0479	3C6EFVEK4JE126132	2018/2018	SV	1	R\$ 5.514,96	R\$ 5.514,96
30	560103	VAN DUCATO	OQQ2855	93W245L34E2120977	2019/2020	SV	1	R\$ 4.668,46	R\$ 4.668,46
31	560108	VAN JUMPER	GOW6063	935ZBWMMD2098776	2012/2013	SV	1	R\$ 4.266,95	R\$ 4.266,95
32	560119	S VAN MASTER RAYTEC	SHD2G36	93YF62000PJ469792	2022/2023	SV	1	R\$ 5.166,22	R\$ 5.166,22
33	560080	VAN SPRINTER	QOJ8380	8AC906633KE152270	2018/2019	SV	1	R\$ 5.419,34	R\$ 5.419,34
34	560102	VW Polo	QXM5038	9BWAL5BZ2LP093786	2019/2020	SV	1	R\$ 3.123,38	R\$ 3.123,38
35	560124	SPIN MINIVAN	SIW1F21	9BGFP7520RB137923	2023/2024	SV	1	R\$ 4.372,17	R\$ 4.372,17
36	569113	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
37	569120	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
38	569121	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
39	569111	SUV	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
40	569114	SUV	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
41	569116	picape utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
42	569117	Picape Utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
43	569115	picape utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
44	569112	VEÍCULO 7 LUGARES	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.492,20	R\$ 4.492,20
45	569122	NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.886,40	R\$ 7.886,40
46	569123	NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.886,40	R\$ 7.886,40
47	569103	RENAULT	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 10.969,20	R\$ 10.969,20
48	569118	FIAT DOBLO ADV 18 FLEX	PVI4672	9BD119409E1117488	2014/2014	SV	1	R\$ 2.865,57	R\$ 2.865,57
49	560125	SPIN MINIVAN	SFZ0E92	9BGJJ7520RB138819	2023/2024	SV	1	R\$ 4.055,56	R\$ 4.055,56
50	560122	SPIN MINIVAN	SIW1F13	9BGJP7520RB137909	2023/2024	SV	1	R\$ 4.372,17	R\$ 4.372,17
51	560123	SPIN MINIVAN	SIW1F18	9BGJP7520RB141213	2023/2024	SV	1	R\$ 4.372,17	R\$ 4.372,17
52	560126	Renault Master L3H2	SIU7C01	93YF62000RJ667243	2023/2024	SV	1	R\$ 5.010,98	R\$ 5.010,98
53	560192	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	SHW2I82	93YF62006RJ609332	2023/2024	SV	1	R\$ 6.156,91	R\$ 6.156,91
54	560128	CRONOS 13	SIQ6I50	8AP359AFZPU297132	2023/2024	SV	1	R\$ 3.530,81	R\$ 3.530,81
55	560127	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	SIA2G88	93YF62008RJ609333	2023/2024	SV	1	R\$ 6.471,38	R\$ 6.471,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

56	560077	ARGO	SHY5E17	9BD358ATVPYM70855	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
57	560076	ARGO	SHY5E18	9BD358ATVPYM73222	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
58	560075	ARGO	SHY6F24	9BD358ATVPYM65520	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
59	560073	ARGO	SHY6F25	9BD358ATVPYM73243	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
60	560072	ARGO	SHY6F33	9BD358ATVPYM72618	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
61	560071	ARGO	SHY6F35	9BD358ATVPYM73203	2022	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
62	560066	ARGO	SIQ6I43	9BD358ACCPYM83259	2022	SV	1	R\$ 3.237,10	R\$ 3.237,10
63	569108	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ -	R\$ -
64	569109	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ -	R\$ -
65	569110	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ -	R\$ -
66	560254	FIAT DUCATO VAN ADAPTADA VACIMÓVEL	TDI8F78	ZFA250000S2Z73927	2025/2025	SV	1	R\$ 5.567,21	R\$ 5.567,21
67	569106	IVECO DAILY FLASH MC CH	-	93ZC639BZD8212882	2025/2025	SV	1	R\$ 8.795,03	R\$ 8.795,03
68	569107	REBOQUE ADAPTADO PARA GERADOR DE ENERGIA R/HERINGER TROLETE 750CF	-	979R1F175SG0W3196	ZERO KM	SV	1	R\$ 771,25	R\$ 771,25
69	569104	RENAULT AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO UTI	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 10.175,16	R\$ 10.175,16
70	560168	MICRO ÔNIBUS	SYE7G59	93PB43A10RC099342	2023/2024	SV	1	R\$ 6.048,09	R\$ 6.048,09
71	560170	MICRO ÔNIBUS	SYE7G86	93PB43A10RC099343	2023/2024	SV	1	R\$ 6.048,09	R\$ 6.048,09
72	560169	MICRO ÔNIBUS	SYE7G76	93PB43A10RC099349	2023/2024	SV	1	R\$ 6.048,09	R\$ 6.048,09
73	569101	SPIN MINIVAN	TEI0F02	9BGJC7520SB244079	2025	SV	1	R\$ 4.718,77	R\$ 4.718,77
74	569102	SPIN MINIVAN	-	-	2026	SV	1	R\$ -	R\$ -
75	560191	NISSAN	SIA5B96	8ANBD33F1PL399294	2022/2023	SV	1	R\$ 5.154,91	R\$ 5.154,91
76	560166	SPIN MINIVAN	SGA7E56	9BGJJ7520RB162793	2023/2024	SV	1	R\$ 4.055,56	R\$ 4.055,56
77	560129	SPIN MINIVAN	RVK4B67	93YF62003SJ905348	2024/2025	SV	1	R\$ 5.359,13	R\$ 5.359,13
78	560048	STRADA CABINE DUPLA 5 LUGARES 4 PORTAS 85 CV MOTOR FLEX	SHZ1J09	9BD281BRJPYY81740	2022	Sv	1	R\$ 5.166,23	R\$ 5.166,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

79	560092	AMBULÂNCIA PEUGEOT	QOQ0550	8AEGCNFN8KG501516	2018/2019	SV	1	R\$ 4.296,59	R\$ 4.296,59
80	560096	AMBULÂNCIA RENAULT	RFV5G91	93YMAFEXAMJ543598	2020/2021	SV	1	R\$ 5.682,99	R\$ 5.682,99
81	560095	AMBULÂNCIA RENAULT	RFV5F43	93YMAFEXAMJ547861	2020/2021	SV	1	R\$ 5.682,99	R\$ 5.682,99
82	560104	CAMINHONETE S10	HMN1022	9BG138AX04C415118	2004/2004	SV	1	R\$ 3.097,31	R\$ 3.097,31
83	560105	CAMINHONETE S10	JKH8653	9BG124GJ07C407571	2006/2007	SV	1	R\$ 3.220,86	R\$ 3.220,86
84	560085	CAMINHOTE MITSUBISHI	QUJ2444	93XLJKL1TKCJ17626	2018/2019	SV	1	R\$ 4.628,07	R\$ 4.628,07
85	560097	CAMINHÃO HYUNDAI	NLE2499	95PZBN7HPCB035092	2011/2012	SV	1	R\$ 5.022,79	R\$ 5.022,79
86	560088	CITROEN AMBULÂNCIA	OPY0609	935ZCWMNCD2106553	2012/2013	SV	1	R\$ 4.466,22	R\$ 4.466,22
87	560093	FIAT ARGO	QPD3538	9BD358A4HKYJ17561	2018/2019	SV	1	R\$ 3.214,76	R\$ 3.214,76
88	560107	FIAT DOBLO	HMN3080	9BD11995851025781	2005/2005	SV	1	R\$ 2.149,01	R\$ 2.149,01
89	560106	FIAT DOBLO	HMN8135	9BD11920581050720	2008/2008	SV	1	R\$ 3.090,73	R\$ 3.090,73
90	560116	FIAT DOBLO	PXL5122	9BD11960SG1133344	2015/2016	SV	1	R\$ 3.158,72	R\$ 3.158,72
91	560091	FIAT DOBLO	QNB5054	9BD1196GDH1141432	2017/2017	SV	1	R\$ 3.232,95	R\$ 3.232,95
92	560098	FIAT MOBI	QMT2912	9BD341A5XJY495735	2017/2018	SV	1	R\$ 2.776,44	R\$ 2.776,44
93	560099	FIAT MOBI	QMT2914	9BD341A5XJY495916	2017/2018	SV	1	R\$ 2.776,44	R\$ 2.776,44
94	560100	FIAT MOBI	QMT2925	9BD341A5XJY496996	2017/2018	SV	1	R\$ 2.776,44	R\$ 2.776,44
95	560101	FIAT MOBI	QMT2926	9BD341A5XJY497049	2017/2018	SV	1	R\$ 2.776,44	R\$ 2.776,44
96	560113	FIAT PALIO	PVS5558	8AP19627MF4124961	2015/2015	SV	1	R\$ 2.837,65	R\$ 2.837,65
97	560112	FIAT PALIO	PVS5554	9BD19627MF2250660	2015/2015	SV	1	R\$ 2.837,65	R\$ 2.837,65
98	560090	FIAT PALIO	HMN8352	9BD17301A84227258	2008/2008	SV	1	R\$ 2.511,98	R\$ 2.511,98
99	560094	FIAT TORO	QXB4065	9882261N5LKC98344	2019/2020	SV	1	R\$ 4.191,21	R\$ 4.191,21
100	560110	FIAT UNO	HMH7528	9BD15822AA6340635	2019/2020	SV	1	R\$ 2.781,52	R\$ 2.781,52
101	560087	IVECO AMBULÂNCIA	QPW3207	93ZK42C01H8469414	2016/2016	SV	1	R\$ 5.589,70	R\$ 5.589,70
102	560121	MOTOCICLETA HONDA	QPS9099	9C2KD1000JR014543	2018/2018	SV	1	R\$ 1.199,93	R\$ 1.199,93
103	560111	MOTOCICLETA HONDA	QPS9104	9C2KD1000JR137116	2018/2018	SV	1	R\$ 1.199,93	R\$ 1.199,93
104	569105	FURGÃO COMPACTO	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 10.175,16	R\$ 10.175,16
105	569119	VEÍCULO SEDAN	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.207,00	R\$ 7.207,00

LOTE III

106	1680409	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	HLF1181	93PB42G3P9C030117	2009/2009	SV	1	R\$ 3.902,88	R\$ 3.902,88
107	1680411	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6664	9532882W1BR156348	2011/2011	SV	1	R\$ 5.815,59	R\$ 5.815,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

108	1680410	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6663	9532882W4BR156960	2011/2011	SV	1	R\$ 5.815,59	R\$ 5.815,59
109	1680404	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA MERCEDES BENZ ACCELO 1016	RTV6H84	9BM979076MB221772	2021/2021	Sv	1	R\$ 8.840,28	R\$ 8.840,28
110	1680414	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	OWL5163	93PB12N32EC049673	2013/2014	SV	1	R\$ 5.182,92	R\$ 5.182,92
111	1680415	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	PVP4792	93ZL68C01E8458431	2014/2014	SV	1	R\$ 4.850,06	R\$ 4.850,06
112	1680416	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L EO	PYL0600	93PB74M1MHC057544	2016/2017	SV	1	R\$ 5.298,31	R\$ 5.298,31
113	1680417	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZT1424	93ZA01LF0H8931132	2016/2017	SV	1	R\$ 6.888,13	R\$ 6.888,13
114	1680418	ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150 SE	PZT1427	93ZA01LF0H8931565	2016/2017	SV	1	R\$ 6.723,26	R\$ 6.723,26
115	1680419	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA VOLKSWAGEN 514 OE DELIVERY DAILY 10C17HDCS	HMN5524	9BWA932P16R623594	2006/2006	SV	1	R\$ 4.876,01	R\$ 4.876,01
116	1680420	VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER	QPY6610	8AC906633KE164654	2018/2019	SV	1	R\$ 5.419,34	R\$ 5.419,34
117	1680662	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA I/MBENZ 416CDISPRINTERC	SIP1I51	8AC907143NE216793	2022/2022	SV	1	R\$ 7.891,12	R\$ 7.891,12
118	1680663	VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS	SJC3A40	93YF62008RJ719539	2023/2024	SV	1	R\$ 5.209,25	R\$ 5.209,25
119	1680412	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6665	9532882WXBR159135	2011/2011	SV	1	R\$ 5.815,59	R\$ 5.815,59
120	1680413	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF8287	9532882W7CR217641	2011/2012	SV	1	R\$ 5.967,25	R\$ 5.967,25
121	1680403	FIAT ARGO DRIVE 1.0	SHC5E88	9BD358AFVPYM41733	2022/2023	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99
122	1680424	FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX	PVI4676	9BD17122ZF7514061	2014/2015	SV	1	R\$ 2.557,77	R\$ 2.557,77
123	1680425	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	PVJ4671	9BD19716TF3243850	2014/2015	SV	1	R\$ 2.734,33	R\$ 2.734,33
124	1680426	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	PVJ4686	9BD19716TF3243918	2014/2015	SV	1	R\$ 2.734,33	R\$ 2.734,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

125	1680427	FIAT STRADA HARD WORKING CD	RFE0G79	9BD57834FLY401892	2020/2020	SV	1	R\$ 4.230,70	R\$ 4.230,70
126	1680428	PEUGEOT PARTNER 16	RFM7G95	8AEGCNFN8LG50587 2	2019/2020	SV	1	R\$ 4.398,98	R\$ 4.398,98
127	1680429	RENAULT LOGAN ZEN 16	RFM7H06	8A14SRZH5ML396081	2020/2021	SV	1	R\$ 2.787,98	R\$ 2.787,98
128	1680661	FIAT: STRADA FREEDOM CD13	SIB5F80	9BD281BPJPYY87777	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
129	1680401	CHEVROLET S10 Z71	RVZ3I09	9BG148ZK0PC428787	2022/2023	Sv	1	R\$ 5.807,34	R\$ 5.807,34
130	1680402	FIAT ARGO DRIVE 1.0	SHC5E87	9BD358AFVPYM3662 3	2022/2023	SV	1	R\$ 3.333,99	R\$ 3.333,99

LOTE IV

131	560134	STRADA ANO:	SHP7C48	9BD281B9JPYY27539	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
132	560024	FIAT TORO	QUG3739	9882261CXKKC57063	2019/2019	SV	1	R\$ 3.883,19	R\$ 3.883,19
133	560030	FIAT TORO	RGD0A13	98822611AMKD65337	2020/2021	SV	1	R\$ 3.953,23	R\$ 3.953,23
134	560025	ARGOS TREKKING	RFI7B74	9BD358A7HLYK5633 5	2020/2020	SV	1	R\$ 3.499,91	R\$ 3.499,91
135	560028	MOBI LIKE	QNE3072	9BD341A5XJY497500	2017/2018	SV	1	R\$ 2.776,44	R\$ 2.776,44
136	560023	STRADA WORKING	PWW1679	9BD57814UGB038151	2015/2016	SV	1	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
137	560027	GOL 1.6	QUG5597	9BWAB45U8KT13948 0	2019/2019	SV	1	R\$ 2.732,71	R\$ 2.732,71
138	560014	GOL 1.6	QUI5209	9BWAB45U8KT13826 7	2019/2019	SV	1	R\$ 2.732,71	R\$ 2.732,71
139	560015	GRAN SIENNA	QQD6821	9BD19713NK3369821	2018/2019	SV	1	R\$ 2.904,42	R\$ 2.904,42
140	560029	GRAND SIENA	RFU6I98	9BD19713HM3391931	2020/2021	SV	1	R\$ 2.972,92	R\$ 2.972,92
141	560022	GRAND SIENA	QQD6824	9BD19713NK3369206	2018/2019	SV	1	R\$ 2.904,42	R\$ 2.904,42
142	560021	GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4	QOK0110	9BD19713HJ3360853	2018/2018	SV	1	R\$ 3.007,66	R\$ 3.007,66
143	560016	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE	QOP0942	93Y4SRFH4KJ424671	2018/2019	SV	1	R\$ 2.485,15	R\$ 2.485,15
144	560026	RENAULT OROCH	RFZ8H78	93Y9SR3H5MJ627754	2020/2021	SV	1	R\$ 3.614,78	R\$ 3.614,78
145	560018	STRADA WORKING	PYW6I01	9BD57814UGB121145	2016/2016	SV	1	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
146	560020	STRADA WORKING	QOH6158	9BD57834FJY253297	2018/2018	SV	1	R\$ 4.279,36	R\$ 4.279,36
147	560019	STRADA WORKING	RMH3B99	9BD281B22MYV6663 4	2020/2021	SV	1	R\$ 4.201,67	R\$ 4.201,67
148	560017	STRADA WORKING	RMH3C19	9BD281B22MYV6688 4	2020/2021	SV	1	R\$ 4.201,67	R\$ 4.201,67
149	560012	SW4 HILLUX	QUJ4500	8AJBA3FS3K0271202	2014/2015	SV	1	R\$ 8.427,98	R\$ 8.427,98
150	560033	RENAULT OROCH	RGA7C90	93Y9SR3H5MJ674135	2020/2021	SV	1	R\$ 3.614,78	R\$ 3.614,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

151	560035	S10/CHEVROLET	RVZ3H98	9BG148ZKOPC419944	2022/2023	SV	1	R\$ 5.807,34	R\$ 5.807,34
152	560034	SAVEIRO	QPJ3528	9BWJB45U2KP017481	2018/2019	SV	1	R\$ 3.722,48	R\$ 3.722,48
153	560031	STRADA	SHL1F55	9BD281BPJPYY41627	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
154	1680737	FIAT PULSE	TDK4J34	9BD363A1LRYS25214	2023/2024	SV	1	R\$ 3.903,01	R\$ 3.903,01
155	1680740	RENAULT OROCH	TXL2I97	93Y9SR8G6SJ398948	2025/2026	SV	1	R\$ 3.899,92	R\$ 3.899,92
156	1680738	S10	QXW2D32	9BD363A1LRYS25214	2021/2022	SV	1	R\$ 5.001,70	R\$ 5.001,70
157	1680739	STRADA	TXD1G66	9BD281BKPT9943929	2025/2026	SV	1	R\$ 4.781,95	R\$ 4.781,95
158	1680720	FIAT STRADA	SHU8J93	9BD281BPJPYY60858	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
159	1680718	FIAT STRADA	SHP7C46	9BD281BPJPYY41627	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
160	1680719	FIAT STRADA	SHP7C50	9BD281B9JPYY2753	2023/2023	SV	1	R\$ 4.875,40	R\$ 4.875,40
161	1680721	KWID	TXL2I83	93YRB004TJ416404	2025/2026	SV	1	R\$ 3.247,33	R\$ 3.247,33
162	1680722	KWID	TXL2I85	93YRBB003TJ41668	2025/2026	SV	1	R\$ 3.247,33	R\$ 3.247,33
163	1680712	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	4	R\$ 7.207,00	R\$ 28.828,00
164	1680716	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	3	R\$ 3.976,68	R\$ 11.930,04
165	1680715	FIAT PULSE DRIVE MT 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
166	1680713	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	22	R\$ 9.900,00	R\$ 217.800,00
167	1680717	FIAT STRADA ULTRA TURBO FLEX	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 3.958,80	R\$ 3.958,80
168	1680714	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00



FLS	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.426/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 65/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2026**, Processo Administrativo nº 5.426/2026, Processo Licitatório nº 83/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA ()**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. (___)²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2026**, **Processo Administrativo nº 5.426/2026**, **Processo Licitatório nº 83/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **25/2026**, **Processo Administrativo nº 5.426/2026**, **Processo Licitatório nº 83/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 25/2026.**

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Banco:

Cidade:

Agência:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I					
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (FLEX) A/G 4 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VEÍCULO ZERO KM A SER ADQUIRIDO.	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS - IVECO TECTOR 11-190 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO ANO 2021/2022. PLACA RUQ3117 COR BRANCA DIESEL CHASSIS 93ZA01BDZN8943957 (BANCO DE ALIMENTOS) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 7.745,00	R\$ 7.745,00
1.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS - CHEVROLET S10 LTZ ANO 2022/2023 COR PRATA - DIESEL- PLACA: RVZ3103 CHASSI:9BG148MK0PC432954 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	SV	1	R\$ 7.490,50	R\$ 7.490,50
1.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS - FIAT PÁLIO 1.0 ANO 2013/2013 FLEX PLACA: OWT-5G86 COR BRANCA CHASSI: 9BD17164LE5906692 (CADASTRO UNICO) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS - FIAT PÁLIO 1.0 FLEX ANO 2013/2013 PLACA: OWT-5G92 COR BRANCA CHASSI: 9BD17164LE5906692 (CADASTRO UNICO) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS - FIAT CRONOS PREC 1.8 ANO 2018/2019 FLEX COR BRANCA PLACA: QOZ-6179 CHASSI: 8AP359A2SKUO30033 (CADASTRO UNICO) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

1.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS PREC 1.8 ANO 2018/2019 FLEX COR BRANCA PLACA: QOZ-6174 CHASSI: 8AP359A2SKUO36026 (CADASTRO UNICO) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VEÍCULO A ZERO KM A SER ADQUIRIDO PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZANDO.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
1.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VEÍCULO ZERO KM A SER ADQUIRIDO PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZANDO.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT DOBLO ANO: 2014/2014 FLEX PLACA: OXD-3I31, COR BRANCA CHASSI: 9BD119707E1115728 (CASA DE PASSAGEM) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Sv	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
1.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS VEÍCULOS FIAT SIENA 1.4 FLEX ANO: 2021/2021. Placa RNV5G12. COR BRANCA. CHASSI 9BD19710HM3401475 - (CONSELHO TUTELAR)	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT PÁLIO 1.0 ANO 2016/2016 FLEX PLACA: PXF-7111 COR BRANCA CHASSI: 9BD17122ZG757033 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT PÁLIO 1.0 ANO 2016/2016 FLEX PLACA: PXF-7114 COR BRANCA CHASSI: 9BD17122ZG7575003 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR- FIAT/ARGO DRIVE 1.0 ANO 2023/2023 FLEX. COR BRANCA - PLACA - SHP7C45 CHASSI 9BD358ATVPYM52183 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR- FIAT/ARGO DRIVE 1.0 ANO 2023/2023 FLEX. COR BRANCA - PLACA - SHP7C51 - CHASSI 9BD358ATVPYM58481 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VEÍCULO ZERO KM A SER ADQUIRIDO PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZANDO.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VEÍCULO ZERO KM A SER ADQUIRIDO PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZANDO.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 600KG, ATÉ 5 PASSAGEIROS, MOTOR 166 MÍNIMO 100CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RÁDIO, TAPETES, COMBUSTÍVEL FLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VEÍCULO 0KM A SER ADQUIRIDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FINALIZANDO.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - CITROEN /C3AIRCROSS FL 7 - MISTO CAMINHONETE ANO 2025/2025. FLEX PLACA TDN 0J88 COR BRANCA -CHASSIS: 935CNF52SB531830 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SV	1	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
VALOR TOTAL :					
LOTE II					



FLS	

2.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS NISSAN FRONTIER S 4X4, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI: 94DVCUD40EJ430979, PLACA: PUV3317. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.222,00	R\$ 6.222,00
2.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PALIO FIRE, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9BD17122ZG7580036, PLACA: PXV3610. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. Secretaria Municipal De Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY AB TIPO A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF62006SJ8873706, PLACA: RVK4F08, RENAVAM: 01391995055. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.442,50	R\$ 7.442,50
2.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PEUGEOT AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 8AEGCNFN8KG500386, PLACA: QOJ9160. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 5.129,50	R\$ 5.129,50
2.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS RENAULT KANGOO, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI: 8A1FC1415DL331870, PLACA: GOW6069, RENAVAM: 495059200. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 5.442,00	R\$ 5.442,00
2.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS RENAULT MASTER BF AMBULÂNCIA SIMPLES, REMOÇÃO TIPO A, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI: 93YF62002PJ231653, PLACA: RUS-1F01, RENAVAM: 1302534740. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.496,00	R\$ 7.496,00
2.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS STRADA WORKING, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI: 9BD27804MB7319701, PLACA: HLF4099, RENAVAM: [253175836]. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 3.495,00	R\$ 3.495,00
2.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN DUCATO, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI: 93W245L34B2057909, PLACA: HLF3593, RENAVAM: [INFORMAR]. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HEMODIÁLISE. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.489,00	R\$ 6.489,00
2.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN DUCATO, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI: 3C6EFVEK1JE127206, PLACA: QPH0485. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), RENAVAM: 1167260292. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00
2.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN DUCATO, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI: 3C6EFVEK4JE126132, PLACA: QPH0479. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO	SV	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00



FLS	

	RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), RENAAM: 1167260748. Secretaria Municipal de Saúde.				
2.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN DUCATO, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSI: 93W245L34E2120977, PLACA: OQQ2855, RENAAM: 566107392. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.879,00	R\$ 6.879,00
2.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN JUMPER, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI: 935ZBWMMBD2098776, PLACA: GOW6063, RENAAM: 495056090. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.885,50	R\$ 6.885,50
2.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN MASTER RAYTEC PA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI: 93YF62000PJ469792, PLACA: SHD2G36. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.496,00	R\$ 7.496,00
2.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN SPRINTER, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 8AC906633KE152270, PLACA: QOJ8380. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), RENAAM: 1153423321. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00
2.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS VW POLO, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSI: 9BWAL5BZ2LP093786, PLACA: QXM5038, RENAAM: 1221144968. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR FLEX; POTÊNCIA DE 4 CILINDROS; MOTOR 1.8 OU, NO MÍNIMO, 100 CV; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS – ANO 2023/2024 – PLACA SIW1F21 – CHASSI 9BGFP7520RB137923 – RENAAM 01361448552. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
2.17	VEICULO HATCH- ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



FLS	

2.18	VEICULO HATCH- ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.19	VEICULO HATCH- ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.20	VEICULO SUV VEICULO TIPO SUV COMPACTO ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, JOGO DE TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL – FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.21	VEICULO SUV VEICULO TIPO SUV COMPACTO ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, JOGO DE TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.22	VEICULO UTILITARIOVEICULO TIPO PICAPE UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 600KG, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO FLS MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



FLS	

	DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.				
2.23	VEICULO UTILITARIOVEÍCULO TIPO PICAPE UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 600KG, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO FLS MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.24	VEICULO UTILITARIOVEÍCULO TIPO PICAPE UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 600KG, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO FLS MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.25	VEÍCULO 7 LUGARES, MOTOR FLEX; POTÊNCIA DE 4 CILINDROS; MOTOR 1.8 OU MÍNIMO DE 100 CV; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM; JOGO DE TAPETES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
2.26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE AUTOMOVEL PLACA: MODELO: NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4ANO:2026 CHASSIZERO KM. [ADQUIRIR] Secretaria Municipal de saude.	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE AUTOMOVEL PLACA: MODELO: NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4ANO:2026 CHASSIZERO KM. [ADQUIRIR] Secretaria Municipal de saude.	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DESEGUROS DE AUTOMOVEL PLACA: MODELO: RENAULT AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4X4, MONTADA SOBRE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO; TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES OU DUPLA; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; BI-COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO VEÍCULO E OPERAÇÃO EM TERRENOS DIVERSOS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA); AR-CONDICIONADO NA CABINE ORIGINAL; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA; FREIOS COM SISTEMA ABS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR.	SV	1	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00



	COMPARTIMENTO TRASEIRO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE, ISOLADO DA CABINE; REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO; PISO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO; VENTILAÇÃO E/OU CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; JANELAS LATERAIS COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: MACA RETRÁTIL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; BANCO LATERAL PARA ACOMPANHANTE OU EQUIPE DE SAÚDE; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CILINDRO E VÁLVULA; REDE DE OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR); ARMÁRIOS OU NICHOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS; LIXEIRA E COMPARTIMENTOS PARA DESCARTE. SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO TRASEIRO; BATERIA ADICIONAL OU SISTEMA EQUIVALENTE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL DE EMERGÊNCIA (SIRENE E GIROFLEX OU BARRA SINALIZADORA); ILUMINAÇÃO EXTERNA DE CENA, QUANDO APLICÁVEL. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CONTRAN, ABNT E MINISTÉRIO DA SAÚDE; VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO COMO AMBULÂNCIA; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DO EQUIPAMENTO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PLOTAGEM CONFORME PADRÃO DE AMBULÂNCIA (CRUZ, PALAVRA "AMBULÂNCIA" E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES), DE ACORDO COM NORMAS APLICÁVEIS. SIMPLESREMOÇÃO TIPO A ANO:2026 CHASSIZERO KM. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.				
2.29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX, CHASSI: 9BD119409E1117488, COR: CINZA, NÚMERO DE SÉRIE: E1117488, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014, PLACA: PVI-4672, RENAVAL: 01032981277. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 4.245,00	R\$ 4.245,00
2.30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR FLEX; POTÊNCIA DE 4 CILINDROS; MOTOR 1.8 OU, NO MÍNIMO, 100 CV; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS – ANO 2023/2024 – PLACA SFZ0E92 – CHASSI 9BGJJ7520RB138819 – RENAVAL 01364795393. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
2.31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR FLEX; POTÊNCIA DE 4 CILINDROS; MOTOR 1.8 OU, NO MÍNIMO, 100 CV; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS – ANO 2023/2024 – PLACA SIW1F13 – CHASSI 9BGJP7520RB137909 – RENAVAL 01361497979. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
2.32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR FLEX; POTÊNCIA DE 4 CILINDROS; MOTOR 1.8 OU, NO MÍNIMO, 100 CV; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00



FLS	

	VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS – ANO 2023/2024 – PLACA SIW1F18 – CHASSI 9BGJP7520RB141213 – RENAAM 01361497219. Secretaria Municipal de Saúde.				
2.33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN, 16 LUGARES, RENAULT MASTER L3H2; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA; BANCOS/ASSENTOS DE PASSAGEIROS RECLINÁVEIS, ERGONÔMICOS E CONFORTÁVEIS; TETO ALTO; VÃO MÍNIMO DA PORTA LATERAL DE 1760 x 1260 mm (LARGURA x ALTURA) – ANO 2023/2024 – PLACA SIU7C01 – CHASSI 93YF62000RJ667243 – RENAAM 01360342076. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.182,50	R\$ 7.182,50
2.34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) – ANO 2023/2024 – PLACA SHW2I82 – CHASSI 93YF62006RJ609332 – RENAAM 01346611367. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00
2.35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, MODELO CRONOS 1.3 – ANO 2023/2024 – PLACA SIQ6I50 – CHASSI 8AP359AFZPU297132 – RENAAM 01357183582. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) – ANO 2023/2024 – PLACA SIA2G88 – CHASSI 93YF62008RJ609333 – RENAAM 01350669927. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00
2.37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY5E17; CHASSI: 9BD358ATVPYM70855; RENAAM: 01348108107. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY5E18; CHASSI: 9BD358ATVPYM73222; RENAAM: 01348106392. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY6F24; CHASSI: 9BD358ATVPYM65520; RENAAM: 01348488783. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY6F25; CHASSI: 9BD358ATVPYM73243; RENAAM: 01348584197. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY6F33; CHASSI: 9BD358ATVPYM72618; RENAAM: 01348487710. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



FLS	

2.42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SHY6F35; CHASSI: 9BD358ATVPYM73203; RENAAM: 01348485342. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2022, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0 COM 71 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 VELOCIDADES, PLACA: SIQ6I43; CHASSI: 9BD358ACCPYM83259; RENAAM: 01357440976. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, ZERO KM, VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, ATÉ 5 LUGARES, ANO 2026, CHASSI: [a informar], PLACA: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, ZERO KM, VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, ATÉ 5 LUGARES, ANO 2026, CHASSI: [a informar], PLACA: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL ARGO, ZERO KM, VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, ATÉ 5 LUGARES, ANO 2026, CHASSI: [a informar], PLACA: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL FIAT DUCATÔ VAN ADAPTADA VACIMÓVEL, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI: ZFA250000S2Z73927, PLACA: TDI8F78, RENAAM: 01418972131. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.443,50	7443,5
2.48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL IVECO DAILY FLASH MC. CH, ADAPTADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO ODONTOMÓVEL, ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI: 93ZC639BZD8212882, PLACA: [a ser emplacada], RENAAM: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a emplacar.	SV	1	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00
2.49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL REBOQUE ADAPTADO PARA GERADOR DE ENERGIA, UTILIZADO NO ODONTOMÓVEL, ZERO KM, MODELO R/HERINGER TROLETE 750CF, CHASSI: 979R1F175SG0W3196, PLACA: [a ser emplacada], RENAAM: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a emplacar.	SV	1	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
2.50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL RENAULT AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO UTI, ZERO KM, ANO/MODELO 2026, PLACA: [a informar], CHASSI: [a informar]. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
2.51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO/MODELO 2023/2024, CHASSI: 93PB43A10RC099342, PLACA: SYE7G59, RENAAM: 01372419508. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
2.52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO/MODELO 2023/2024, CHASSI: 93PB43A10RC099343, PLACA: SYE7G86, RENAAM: 01372419060. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
2.53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO/MODELO 2023/2024, CHASSI: 93PB43A10RC099349, PLACA: SYE7G76, RENAAM: 01372419893. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
2.54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN 7 LUGARES SPIN, ANO/MODELO 2025, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE 4 CILINDROS, MOTOR 1.8 OU MÍNIMO DE 100 CV. EQUIPAMENTOS E ITENS DE	SV	1	R\$ 5.698,50	R\$ 5.698,50



FLS	

	SEGURANÇA: ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, MÍNIMO 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS. CHASSI: 9BGJC7520SB244079, PLACA: TEI0F02, RENAAM: 01436297750. Secretaria Municipal de Saúde.				
2.55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN 7 LUGARES SPIN, ZERO KM, ANO/MODELO 2026, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE 4 CILINDROS, MOTOR 1.8 OU MÍNIMO DE 100 CV. EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA: ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, MÍNIMO 5 VELOCIDADES; AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO; VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
2.56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO NISSAN, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI: 8ANBD33F1PL399294, PLACA: SIA5B96, RENAAM: 1351046729. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.291,00	R\$ 7.291,00
2.57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN 7 LUGARES, ANO/MODELO 2023/2024, CHASSI: 9BGJJ7520RB162793, PLACA: SGA7E56, RENAAM: 01361631047. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 5.245,00	R\$ 5.245,00
2.58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL TIPO SPIN MINIVAN C (UTI), COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF62003SJ905348, PLACA: RVK4B67, RENAAM: 01391993656. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.692,50	R\$ 6.692,50
2.59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULO STRADA, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, 85 CV, MOTOR FLEX, ANO 2022, COR BRANCA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 LITROS OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 850 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA (KG): 600 OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PLACA: SHZ1J09; CHASSI: 9BD281BRJPYY81740; RENAAM: 01349026244. Secretaria Municipal de Saúde.	Sv	1	R\$ 3.495,00	R\$ 3.495,00
2.60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PEUGEOT, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 8AEGCNFN8KG501516, PLACA: QQQ0550, RENAAM: 01156409206. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde..	SV	1	R\$ 5.772,50	R\$ 5.772,50
2.61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA RENAULT, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: 93YMAFEXAMJ543598, PLACA: RFV5G91, RENAAM: 1243083929. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.129,00	R\$ 7.129,00
2.62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA RENAULT, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: 93YMAFEXAMJ547861, PLACA: RFV5F43, RENAAM: 1242948047. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM	SV	1	R\$ 7.129,00	R\$ 7.129,00



FLS	

	LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.				
2.63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAMINHONETÉ S10, ANO/MODELO 2004/2004, CHASSI: 9BG138AX04C415118, PLACA: HMN1022, RENAVAM: 828350116. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.220,50	R\$ 6.220,50
2.64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAMINHONETÉ S10, ANO/MODELO 2006/2007, CHASSI: 9BG124GJ07C407571, PLACA: JKH8653, RENAVAM: 898812305. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.920,50	R\$ 6.920,50
2.65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAMINHOTE MITSUBISHI, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17626, PLACA: QUJ2444, RENAVAM: 1199167964. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.498,00	R\$ 7.498,00
2.66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAMINHÃO HYUNDAI, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI: 95PZBN7HPCB035092, PLACA: NLE2499, RENAVAM: 339646861. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 8.748,00	R\$ 8.748,00
2.67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS CITROEN AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI: 935ZCWMNCD2106553, PLACA: OPY0609, RENAVAM: 537489304. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00
2.68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT ARGO, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 9BD358A4HKYJ17561, PLACA: QPD3538, RENAVAM: 1165597290. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO EPIDEMIOLOGIA. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT DOBLO, ANO/MODELO 2005/2005, CHASSI: 9BD11995851025781, PLACA: HMN3080. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
2.70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT DOBLO, ANO/MODELO 2008/2008, CHASSI: 9BD11920581050720, PLACA: HMN8135, RENAVAM: 960614397. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00



FLS	

2.71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT DOBLO, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 9BD11960SG1133344, PLACA: PXL5122, RENAVAL: 1079392995. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
2.72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT DOBLO, ANO/MODELO 2017/2017, CHASSI: 9BD1196GDH1141432, PLACA: QNB5054, RENAVAL: 1129520347. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
2.73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 9BD341A5XJY495735, PLACA: QMT2912. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 9BD341A5XJY495916, PLACA: QMT2914, RENAVAL: 1126394812. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 9BD341A5XJY496996, PLACA: QMT2925, RENAVAL: 1126394146. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 9BD341A5XJY497049, PLACA: QMT2926, RENAVAL: 1126393603. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT PALIO ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 8AP19627MF4124961, PLACA: PVS5558, RENAVAL: 1041951024. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.78	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT PALIO ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 9BD19627MF2250660, PLACA: PVS5554, RENAVAL: 1041954660. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT PALIO WEEKEND AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2008/2008, CHASSI:	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



FLS	

	9BD17301A84227258, PLACA: HMN8352, RENAVAM: 965621987. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO). Secretaria Municipal de Saúde.				
2.80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT TORO, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSI: 9882261N5LKC98344, PLACA: QXB4065, RENAVAM: 1213568720. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
2.81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT UNO, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSI: 9BD15822AA6340635, PLACA: HMH7528, RENAVAM: 161021328. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2.82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS IVECO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 93ZK42C01H8469414, PLACA: QPW3207, RENAVAM: 1176589161. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO HMP (HOSPITAL MUNICIPAL PARACATU). Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 7.602,00	R\$ 7.602,00
2.83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI: 9C2KD1000JR014543, PLACA: QPS-9099, RENAVAM: 1172835966. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
2.84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 160, ANO/MODELO 2018/2018, CHASSI: 9C2KD1000JR137116, PLACA: QPS9104, RENAVAM: 1173576190. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; GUINCHO; TÁXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS; E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS. LOTADO ENDEMIAS. Secretaria Municipal de Saúde.	SV	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
2.85	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2026, MOTORIZAÇÃO 1.6, 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE ATÉ 115 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 58 LITROS, COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL / GASOLINA), SISTEMA DE FREIO ABS; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TOQUE NA TELA, AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 3,3 METROS CÚBICOS, CAPACIDADE EM PESO DE ATÉ 1000 KG; PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA, PROTEÇÃO PARCIAL DAS LATERAIS INTERNAS, PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDRO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA, COMPARTIMENTO TRASEIRO REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



FLS	

2.86	VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE PARA ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 100 CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL – FLEX, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RÁDIO. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Secretaria Municipal de Saúde. Veículo a adquirir.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
------	---	----	---	-----------------	-----------------

VALOR TOTAL :

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

3.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS MICRO-ONIBUS, MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L, CHASSI 93PB42G3P9C030117, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/ MODELO: 2009/2009, PLACA: HLF-1181.	SV	1	R\$ 7.245,50	R\$ 7.245,50
3.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI: 9532882W1BR156348, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: HLF-6664.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI: 9532882W4BR156960, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: HLF-6663.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA, MARCA: MERCEDES BENZ. MODELO: ACCELO 1016, CHASSI: 9BM979076MB221772 COR: AMARELA, NUMERO DE SERIE: MB221772, COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10, Nº DO MOTOR:924990U1345222,FABRICAÇÃO MODELO:2021/2021,PLACA: RTV-6H84.	Sv	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE W8 ON, CHASSI 93PB12N32EC049673, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/ MODELO: 2013/2014, PLACA: OWL-5163.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C17, CHASSI 93ZL68C01E8458431, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO:2014/2014, PLACA: PVP-4792.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS MICRO-ONIBUS, MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE V6L EO, CHASSI 93PB74M1MHC057544, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/ MODELO: 2016/2017, PLACA: PYL-0600.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: IVECO/GRANCLASS 150S21E, CHASSI 93ZA01LF0H8931132, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2016/2017, PLACA: PZT-1424.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: IVECO/SENIORCLASS 150 SE, CHASSI 93ZA01LF0H8931565, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2016/2017, PLACA: PZT-1427.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA, MARCA: VOLKSWAGEN 5.14 OE DELIVERY. MODELO: DAILY 10C17HDCS, CHASSI: 9BWA932P16R623594, ANO: 2006/2006, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: HMN-5524.	SV	1	R\$ 5.728,00	R\$ 5.728,00
3.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS VAN, MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, CHASSI: 8AC906633KE164654, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: QPY-6610.	SV	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00



FLS	

3.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA, MARCA: I/M.BENZ. MODELO: 416CDISPRINTERC CHASSI: 8AC907143NE216793 RENAVAM: 01357020110 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº DO MOTOR: 651958W0138369 FABRICACAO/MODELO:2022/2022 PLACA: SIP1151	SV	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
3.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGURO DE VEICULOS VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS CHASSI: 93YF62008RJ719539 RENAVAM: 01367733240 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº DO MOTOR: M9TC704C223926 FABRICACAO/MODELO: 2023/2024 PLACA: SJC3A40	SV	1	R\$ 7.442,50	R\$ 7.442,50
3.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI: 9532882WXHR159135, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO/ MODELO: 2011/2011, PLACA: HLF-6665.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS ONIBUS, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI: 9532882W7CR217641, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO/MODELO: 2011/2012, PLACA: HLF-8287.	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
3.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT ARGO DRIVE 1.0, CHASSI 9BD358AFVPM41733 COR: BRANCA, NUMERO DE SERIE: YM41733, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, Nº DO MOTOR:463509488371605, FABRICACAO MODELO:2022/2023, PLACA: SHC-5E88.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX, CHASSI: 9BD17122ZF7514061 COR: BRANCA, NUMERO DE SERIE: F7514061, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, FABRICACAO/MODELO: 2014/2015, PLACA: PVI-4676.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX, CHASSI:9BD19716TF3243850COR: CINZA, NUMERO DE SERIE: F3243850,COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA,FABRICACAO/MODELO: 2014/2015, PLACA: PVJ-4671.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX, CHASSI: 9BD19716TF3243918 COR: CINZA, NUMERO DE SERIE: F3243918, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA,FABRICACAO/MODELO: 2014/2015, PLACA: PVJ-4686.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3.20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT STRADA HARD WORKING CD,CHASSI:9BD57834FLY401892 COR: BRANCA, NUMERO DE SERIE: LY401892, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, FABRICACAO/MODELO: 2020/2020, PLACA: RFE-0G79.	SV	1	R\$ 3.452,50	R\$ 3.452,50
3.21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS PEUGEOT PARTNER 1.6, CHASSI: 8AEGCNFN8LG505872 COR: BLANC BANQUISE, NUMERO DE SERIE: LG505872,COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, FABRICACAO/MODELO: 2019/2020, PLACA: RFM-7G95.	SV	1	R\$ 5.344,50	R\$ 5.344,50
3.22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS RENAULT LOGAN ZEN 1.6, CHASSI: 8A14SRZH5ML396081. COR: BRANCA, NUMERO DE SERIE: L396081, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, FABRICACAO/MODELO: 2020/2021, PLACA: RFM-7H06.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3.23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT: STRADA FREEDOM CD13 CHASSI: 9BD281BPJYY87777 RENAVAM: 01350918455 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº DO MOTOR: 463510128541383 FABRICACAO/MODELO: 2023/2023 PLACA: SIB-5F80	SV	1	R\$ 3.452,50	R\$ 3.452,50
3.24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS CHEVROLET S10 Z71, CHASSI 9BG148ZK0PC428787 COR: CINZA, NUMERO DE SERIE: C428787, COMBUSTIVEL: DIESEL S-10, Nº DO MOTOR: LWNF222861013, FABRICACAO/MODELO: 2022/2023, PLACA: RVZ-3I09.	Sv	1	R\$ 7.499,00	R\$ 7.499,00
3.25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT ARGO DRIVE 1.0, CHASSI 9BD358AFVPM36623 COR: BRANCA, NUMERO DE SERIE: YM36623,	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



FLS	

COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, Nº DO MOTOR:463509488347682,FABRICACAO MODELO:2022/2023, PLACA: SHC-5E87.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL :

LOTE IV

4.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DE VEICULOS TIPO: STRADA, ANO: 2023/2023, PLACA: SHP 7C48, RENAVAM: 01336631578, CHASSI: 9BD281B9JPYY27539.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS CAMINHONETE FIAT TORO ANO: 2019/2019, CHASSI 9882261CXKCC57063, PLACA: QUG 3739. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00
4.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS CAMINHONETE FIAT TORO ANO: 2020/2021, CHASSI 98822611AMKD65337, PLACA: RGD0A13. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
4.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT ARGOS TREKKING ANO: 2020/2020, CHASSI 9BD358A7HLYK56335, PLACA: RFI 7B74. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT MOBI LIKE ANO: 2017/2018, CHASSI 9BD341A5XJY497500, PLACA: QNE 3072. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 500 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS FIAT STRADA WORKING ANO: 2015/20116, CHASSI 9BD57814UGB038151, PLACA: PWW 1679. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GOL 1.6 ANO: 2019/2019, CHASSI 9BWAB45U8KT139480, PLACA: QUG 5597. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 500 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GOL 1.6 ANO: 2019/2019. CHASSI 9BWAB45U8KT138267, PLACA: QUI 5209. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GRAN SIENNA ANO: 2018/2019, CHASSI 9BD19713NK3369821, PLACA: QQD 6821. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GRAND SIENA 1.4 ANO: 2020/2021, CHASSI 9BD19713HM3391931, PLACA: RFU 6I98. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GRAND SIENA ANO:	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



	2018/2019, CHASSI 9BD19713NK3369206, PLACA: QQD 6824. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.				
4.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO: 2018/2018, CHASSI 9BD19713HJ3360853, PLACA: QOK 0110. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS RENAULT LOGAN EXP 16 SCE ANO: 2018/2019, CHASSI 93Y4SRFH4KJ424671, PLACA: QOP 0942. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 500 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS RENAULT OROCH ANO: 2020/2021, CHASSI 93Y9SR3H5MJ627754, PLACA: RFZ 8H78. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS STRADA WORKING ANO: 2016/2016, CHASSI 9BD57814UGB121145, PLACA: PYW6I01. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 500 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS STRADA WORKING ANO: 2018/2018, CHASSI 9BD57834FJY253297, PLACA: QOH 6158. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 500 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS STRADA WORKING ANO: 2020/2021, CHASSI 9BD281B22MYV66634, PLACA: RMH3B99. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS STRADA WORKING ANO: 2020/2021, CHASSI 9BD281B22MYV66884 , PLACA: RMH3C19. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS SW4 HILLUX ANO: 2014/2015, CHASSI 8AJBA3FS3K0271202, PLACA: QUJ 4500. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	SV	1	R\$ 9.686,50	R\$ 9.686,50
4.20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS TIPO RENAULT OROCH, PLACA: RGA 7C90, RENAVAL: 1245377229, CHASSI: 93Y9SR3H5MJ674135, ANO: 2020/2021. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	SV	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4.21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS TIPO S10/CHEVROLET, PLACA: RVZ 3H98, RENAVAL: 1332609314, CHASSI: 9BG148ZKOPC419944, ANO: 2022/2023. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00



FLS	

4.22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS TIPO SAVEIRO, PLACA: QPJ 3528, RENAVAM: 1166915678, CHASSI: 9BWJB45U2KP017481, ANO: 2018/2019. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SV	1	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
4.23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS TIPO STRADA, PLACA: SHL 1F55, RENAVAM: 1343125100, CHASSI: 9BD281BPJPYY41627, ANO: 2023/2023. ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 600 KM, CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT PULSE. ANO: 2023/2024. CHASSI 01420001784. RENAVAM: 9BD363A1LRY525214 PLACA: TDK 4J34. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS RENAULT OROCH. ANO: 2025/2026. CHASSI 01463130438 RENAVAM: 93Y9SR8G6SJ398948 PLACA: TXL 2I97. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 5.289,00	R\$ 5.289,00
4.26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS S10. ANO: 2021/2022. CHASSI 01285350836. RENAVAM: 9BD363A1LRY525214 PLACA: QXW 2D32. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	SV	1	R\$ 6.949,00	R\$ 6.949,00
4.27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS STRADA. ANO: 2025/2026. CHASSI 01453731889. RENAVAM: 9BD281BKPT9943929 PLACA: TXD 1G66. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. APOLICE VIGENTE ATÉ 21/11/2026.	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4.28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT STRADA. ANO: 2023/2023. CHASSI 013345689044. RENAVAM: 9BD281BPJPYY60858 PLACA: SHU 8J93. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4.29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT STRADA. ANO: 2023/2023. CHASSI 013366231183. RENAVAM: 9BD281BPJPYY41627 PLACA: SHP 7C46. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4.30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGUROS SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT STRADA. ANO: 2023/2023. CHASSI 01336631578. RENAVAM: 9BD281B9JPYY2753 PLACA: SHP 7C50. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00



FLS	

4.31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS SEGUROS DE VEÍCULOS KWID. ANO: 2025/2026. CHASSI 01463117873. RENAVAM: 93YRB004TJ416404 PLACA: TXL 2I83. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS SEGUROS DE VEÍCULOS KWID. ANO: 2025/2026. CHASSI 01463119213. RENAVAM: 93YRB003TJ41668 PLACA: TXL 2I85. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, LIMITE DE QUILOMETRAGEM 1000 KM; GUINCHO; TAXI PARA O NÚMERO DE PASSAGEIROS; CARRO RESERVA POR 15 DIAS E COBERTURA COMPLETA DE VIDROS E FAROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, 4 PORTAS, ATÉ 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO (MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO, TAPETES, COMBUSTÍVEL FLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.	SV	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
4.34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: ZERO QUILOMETRO, MOTOR FLEX MÍNIMO 88CV, CARGA ÚTIL MÍNIMA 800KG, 2 PORTAS LATERAIS, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.	SV	3	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00
4.35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT PULSE DRIVE MT 1.3 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: ZERO QUILOMETRO, 4 PORTAS, ATÉ 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 100CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO, TAPETES, COMBUSTÍVEL FLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE -VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.	SV	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
4.36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 600KG, ATÉ 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 100CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RÁDIO, TAPETES, COMBUSTÍVEL FLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE -VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.	SV	22	R\$ 4.500,00	R\$ 99.000,00
4.37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT STRADA ULTRA TURBO FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: CABINE DUPLA, 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 130CV, CAPACIDADE MÍNIMA 600KG, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ITENS COMPLETOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE -VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4.38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: ZERO QUILOMETRO, 4 PORTAS, ATÉ 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL (MÍNIMO 5 MARCHAS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-	SV	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



FLS	

CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RÁDIO, TAPETES, COMBUSTÍVEL FLEX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DO ENTE FEDERADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - VEÍCULO NOVO A SER ADQUIRIDO.				
VALOR TOTAL:				

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preços para prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA TRANSPORTE** e a Empresa: **XXX**.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0145/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 1168/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Transporte o Sr. **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0042/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026** que, juntamente com a



FLS	

proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso para a prestação dos serviços nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a contratar os itens nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão da apólice do seguro. Os serviços serão executados nos parâmetros mínimos a seguir:

4.1.1. Os veículos deverão estar segurados pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Apólice, devendo a **CONTRATADA** fornecer os dados necessários para acionamento do socorro em caso de sinistros.

4.1.2. As apólices deverão ser encaminhadas para o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a homologação, onde a apólice informará todos os dados dos veículos assegurados e as respectivas coberturas contratadas.

4.1.2.1. As apólices correspondentes aos veículos das frotas deverão ser entregues **impreterivelmente** nos seguintes endereços:

A) LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço eletrônico: acaosocial@paracatu.mg.gov.br
- Dias e horários para a entrega das apólices: segunda a sexta-feira de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h.

B) LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br.

C) LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida



FLS	

São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401
– Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br.

D) LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h na rua da Marginal - Bairro Primavera– Paracatu-MG CEP 38.606-261 – Paracatu – MG, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br.

4.2. Os serviços de seguro total para os veículos das Frotas das Secretarias Municipais compreendem no mínimo as seguintes coberturas:

a) FRANQUIA NORMAL

b) Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, furto) 100% tabela (FIPE ou MOLICAR)

c) Danos ocasionados a terceiros (danos materiais e pessoais) acidente com passageiros,

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

DANOS MORAIS

MORTE ACIDENTAL (por passageiro)

INVALIDES PERMANENTE: TOTAL OU PARCIAL

d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, durante 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses – (Sem custos adicionais para a contratante)

1) Guincho (quilometragem ilimitada) (sem franquias)

2) Troca de Pneus; (sem franquias)

3) Carga de Bateria; (sem franquias)

4) Transporte alternativo (taxi) sem limite quilometragem; (sem franquias)

5) Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível); (sem franquias)

6) Lanternas;

7) Faróis;

8) Retrovisores;

9) Chaveiro; (sem franquias)

10) Carro Reserva (sem franquias) 15 (quinze) dias – (veículo básico popular ou médio tipo sedan nacional com quilometragem livre em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado e que o coloque em indisponibilidade)

11) Para Brisa dianteiro;

12) Para Brisa traseiro;



FLS	

13) Vidros Laterais.

4.3. A Apólice de Seguro dos veículos deverá ser gerada a partir da data homologação e sua Publicação juntamente com as condições previstas no Termo de Referência, que servirão de contrato temporário entre as Secretarias Municipais a Seguradora declarada vencedora do certame, até a assinatura do mesmo e o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Durante o período referido no item 4.3 até a emissão da apólice (e durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente ou outro instrumento correspondente), a Seguradora deverá emitir documento equivalente à Apólice, que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco. Assim como, rever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, sendo este, equivalente ao contrato entre as partes (inclusão, exclusão, substituição).

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento da seguradora em caso de sinistro, por meio de livros/cartilhas ou outro informativo, devendo encaminhar a Secretaria, os manuais do segurado, referente aos veículos sob sua custódia, sendo 01 (um) Manual para cada veículo.

4.6. A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação devendo cada veículo segurado conter um cartão ou adesivo fornecido pela seguradora, com os referidos contatos de atendimento e o número 0800 para o acionamento do seguro.

4.7. A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE nos eventos cobertos pela Apólice de Seguros, tais como casos de colisões, roubo, furto e incêndio observando os valores atualizados apurados pela tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas encontrada no site: <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.8. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE à substituta será a tabela MOLICAR divulgada pelo site: www.molicar.com.br com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas Companhias de Seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

4.10. O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a Concessionária ou Oficina Autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo o Território Nacional.

4.11. O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.

4.12. DA FRANQUIA

4.12.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

4.12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão

avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

4.12.1.2. Deverá ser contratada cobertura de vidros laterais, para brisas dianteiros e traseiros,



FLS	

lanternas e faróis para todos os itens.

4.13. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

4.13.1 INDENIZAÇÃO PARCIAL:

4.13.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.1.1.1. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidente de trânsito tais como:

Colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.1.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.1.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.1.1.5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros

4.13.1.1.6. Danos causados aos pneus em caso de acidente;

4.13.1.1.7. Danos aos vidros laterais, para brisa dianteiro e traseiros, retrovisores, lanternas e faróis;

4.13.1.1.8. A CONTRATANTE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.13.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

4.13.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.2.1.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.2.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.3.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.3.1.1. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto, ou avarias em partes do veículo;

4.13.3.1.2. Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;

4.13.3.1.3. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;



FLS	

4.13.3.1.4. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

4.13.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.4.1.1. Roubo ou Furto do veículo segurado;

4.13.4.1.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

4.13.4.1.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.13.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

4.13.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

4.13.5.1.1. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.5.1.2. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

4.13.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

4.13.6.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

4.13.6.1.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o Gestor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente e adotar as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do objeto contratado.

4.14. DO SINISTRO

4.14.1 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social prioritariamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.14.2 O sinistro que envolver veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período.

4.14.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal 7119, de fevereiro de 2024, os serviços serão recebidos:



FLS	

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis por agente público designado como fiscal da ata de registro de preço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis por agente público designado como gestor da ata de registro de preços, mediante conferência da emissão das apólices, verificação da conformidade das coberturas contratadas, análise da documentação securitária apresentada e fiscalização da efetiva prestação dos serviços previstos contratualmente.

5.1.1. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo.

5.1.2. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não correrem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.2. O objeto da Ata de Registro de Preço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do instrumento correspondente, podendo ser fixado pelo fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/20245.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo instrumento de contratação.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.1.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esdras Gomes Nascimento, Diretor de Departamento, Portaria nº: 213/2025, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411;

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alcione Ribeiro Batista, Chefe de Divisão, matrícula: 029470500, e-mail: -acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411

6.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

6.1.2.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0250/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Elizar Severino Botelho, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204883, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fabio Geraldo de Barros,



FLS	

Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Portaria: 1456/2024, e-mail: - transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.3.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ana Carolina Gomes, Coordenadora Hospitalar Administro (Ambulância), da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº: 1188/2025, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gildecio Ferreira Lola, Diretor de Transporte da Saúde, Portaria: 1172/2025, e-mail: -transportesaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

6.1.4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: sectransporte@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Willian Wagner Souto, Chefe de Divisão e Manutenção de Pontes, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420;

6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucas Soares Borges, Assessor Executivo, Portaria: 1154/2025, e-mail: - sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.2. Competem aos Gestores da ata de registro de preços acima identificados exercerem a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos Gestores das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo.

6.4. Os Fiscais Técnicos da ata de registro de preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos da ata de registro de preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Os Fiscais Administrativos da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os Fiscais Administrativos da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para a prestação dos serviços mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início da aquisição.

8.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para início da prestação dos serviços, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.030/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



FLS	

10.1.2. Garantir o seguro dos veículos relacionados no Termo, anexo I do Edital, durante a vigência da apólice, bem como, as seguintes coberturas:

10.1.2.1. Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo assegurado e seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

10.1.2.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

10.1.2.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem de acordo com a solicitação de compras;

10.1.2.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

10.1.2.5. Troca de pneus (pelo próprio estepe do segurado quando existe a impossibilidade de circular)

10.1.2.6. Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível);

10.2.7. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

10.1.2.8. Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;

10.1.2.9. Cobertura por danos materiais e pessoais e terceiros;

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

10.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



FLS	

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Autoridade Superior;

10.1.17. Comunicar à Secretaria demandante, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.18. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

10.1.19. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

10.1.20. Fornecer cobertura de para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

10.1.21. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

10.1.22. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria demandante.

10.1.23. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

10.1.24. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

10.1.25. Realizar as indenizações relativas e eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias



FLS	

corridos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por estar no Contrato.

10.1.26. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, UMA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO PARA AVISO DE SINISTRO;

10.1.27. Informar à Administração, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contatos, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;

10.1.28. Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.1.29. Não transferir sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

10.1.30. Fornecer para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

10.1.31. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

10.1.32. Entregar as apólices no local definido no subitem **4.1.2.1** desta Ata.

10.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva pelo prazo de 15 (quinze) dias sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.33.1. A empresa contratada deverá arcar com toda as despesas para disponibilizar o veículo reserva a secretaria demandante, incluído neste caso o PAGAMENTO DA CAUÇÃO caso exigida pela locadora.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



FLS	

10.2.7. Disponibilizar para a CONTRATADA quando solicitado, os documentos referentes aos veículos para a emissão das Apólices de Seguro: **CRV** e **CRLV**.

Cláusula Décima Primeira- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FLS	

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1**.

11.6. A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2**, **11.1.3**, **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6** e **11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item **11.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8**, **11.1.9**, **11.1.10**, **11.1.11** e **11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2**, **11.1.3**, **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6** e **11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens **11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens **11.2.3** e **11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela



FLS	

Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.13.**

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, da qual não caiba mais recursos, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município

11.19. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8** e **11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



FLS	

Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

12.2. Segundo a previsão do Decreto Municipal 7088, de 22 de janeiro de 2024, os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra a:

I) 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão competente;

II) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competentes.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

12.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



FLS	

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12.11. O pagamento da franquia deverá ser pago à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na Ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo



FLS	

fornecedor/prestador;

- d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.8.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

13.14. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.15. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

Cláusula Décima Quarta– DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas



FLS	

após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado (/ /). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.1**.

14.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta– DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

15.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Ata e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a



FLS	

manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sexta- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.



FLS	

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. No caso do subitem **16.5.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **16.5.1**, **16.5.2** e **16.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Razões de interesse público;

16.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados;

16.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Sétima- DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

17.2.3. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, na hipótese do subitem **17.2.1**, será considerado a data da apresentação da proposta para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.



FLS	

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador do município, qual seja a Superintendência de suprimentos, através do Departamento de Compras convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor/prestador não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Havendo a liberação do fornecedor/prestador, nos termos da alínea “a” deste subitem, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

c) Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

d) Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4.1. Para fins do disposto neste subitem anterior, deverá o fornecedor/prestador comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como: notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

17.4.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.4.3. O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data para apresentação da proposta.

17.4.4. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

17.4.5. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação.

17.4.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante parecer técnico exarado pelo(s) economista(s), ficando o



FLS	

fornecedor/prestadores obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.4.7. Havendo cancelamento do preço do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

17.4.8. Não havendo êxito nas negociações, Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação, o Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.4.10. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo Órgão Gerenciador.

17.5. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Oitava- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **18.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **18.1.**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

18.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de



FLS	

preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

19.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira– DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda– DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



FLS	

Paracatu-MG, **XXXX** de **XXXX** de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que:

- a) aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA; TRANSPORTE** e a Empresa: **XXX**.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0145/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 1168/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Transporte o Sr. **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0042/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:



FLS	

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – FORMA PRAZO E LOCAL:

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão da apólice do seguro. Os serviços serão executados nos parâmetros mínimos a seguir:

4.1.1. Os veículos deverão estar segurados pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Apólice, devendo a **CONTRATADA** fornecer os dados necessários para acionamento do socorro em caso de sinistros.

4.1.2. As apólices deverão ser encaminhadas para o fiscal técnico contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a homologação, onde a apólice informará todos os dados dos veículos assegurados e as respectivas coberturas contratadas.

4.1.2.1. As apólices correspondentes aos veículos das frotas deverão ser entregues **impreterivelmente** nos seguintes endereços:

A) LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço eletrônico: acaosocial@paracatu.mg.gov.br
- Dias e horários para a entrega das apólices: segunda a sexta-feira de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h.

B) LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida



FLS	

São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401
– Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br.

C) LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h na Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br.

D) LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h na rua da Marginal - Bairro Primavera– Paracatu-MG CEP 38.606-261 – Paracatu – MG, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br.

4.2. Os serviços de seguro total para os veículos das Frotas das Secretarias Municipais compreendem no mínimo as seguintes coberturas:

a) FRANQUIA NORMAL

b) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, furto) 100% tabela (FIPE ou MOLICAR)

c) Danos ocasionados a terceiros (danos materiais e pessoais) acidente com passageiros,

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

DANOS MORAIS

MORTE ACIDENTAL (por passageiro)

INVALIDES PERMANENTE: TOTAL OU PARCIAL

d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, durante 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses – (Sem custos adicionais para a contratante)

1) Guincho (quilometragem ilimitada) (sem franquias)

2) Troca de Pneus; (sem franquias)

3) Carga de Bateria; (sem franquias)

4) Transporte alternativo (taxi) sem limite quilometragem; (sem franquias)

5) Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível); (sem franquias)

6) Lanternas;

7) Faróis;

8) Retrovisores;

9) Chaveiro; (sem franquias)

10) Carro Reserva (sem franquias) 15 (quinze) dias – (veículo básico popular ou médio tipo sedan



FLS	

nacional com quilometragem livre em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado e que o coloque em indisponibilidade)

11) Para Brisa dianteiro;

12) Para Brisa traseiro;

13) Vidros Laterais.

4.3. A Apólice de Seguro dos veículos deverá ser gerada a partir da data homologação e sua Publicação juntamente com as condições previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que servirão de contrato temporário entre as Secretarias Municipais a Seguradora declarada vencedora do certame, até a assinatura do mesmo e o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Durante o período referido no item 4.3 até a emissão da apólice (e durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente ou outro instrumento correspondente), a Seguradora deverá emitir documento equivalente à Apólice, que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco. Assim como, rever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, sendo este, equivalente ao contrato entre as partes (inclusão, exclusão, substituição).

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento da seguradora em caso de sinistro, por meio de livros/cartilhas ou outro informativo, devendo encaminhar a Secretaria, os manuais do segurado, referente aos veículos sob sua custódia, sendo 01 (um) Manual para cada veículo.

4.6. A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação devendo cada veículo segurado conter um cartão ou adesivo fornecido pela seguradora, com os referidos contatos de atendimento e o número 0800 para o acionamento do seguro.

4.7. A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE nos eventos cobertos pela Apólice de Seguros, tais como casos de colisões, roubo, furto e incêndio observando os valores atualizados apurados pela tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas encontrada no site: <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.8. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE à substituta será a tabela MOLICAR divulgada pelo site: www.molicar.com.br com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas Companhias de Seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

4.10. O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a Concessionária ou Oficina Autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo o Território Nacional.

4.11. O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.

4.12. DA FRANQUIA



FLS	

4.12.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

4.12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

4.12.1.2. Deverá ser contratada cobertura de vidros laterais, para brisas dianteiros e traseiros, lanternas e faróis para todos os itens.

4.13. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

4.13.1 INDENIZAÇÃO PARCIAL:

4.13.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.1.1.1. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidente de trânsito tais como:

Colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.1.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.1.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.1.1.5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros

4.13.1.1.6. Danos causados aos pneus em caso de acidente;

4.13.1.1.7. Danos aos vidros laterais, para brisa dianteiro e traseiros, retrovisores, lanternas e faróis;

4.13.1.1.8. A CONTRATANTE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.13.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

4.13.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.2.1.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

4.13.2.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.13.2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.13.2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.13.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.3.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:



FLS	

4.13.3.1.1. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto, ou avarias em partes do veículo;

4.13.3.1.2. Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;

4.13.3.1.3. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

4.13.3.1.4. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

4.13.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

4.13.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

4.13.4.1.1. Roubo ou Furto do veículo segurado;

4.13.4.1.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

4.13.4.1.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.13.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

4.13.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

4.13.5.1.1. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.5.1.2. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.13.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

4.13.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

4.13.6.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

4.13.6.1.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o Gestor do contrato ou instrumento equivalente e adotar as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do objeto contratado.

4.14. DO SINISTRO

4.14.1 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social prioritariamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.14.2 O sinistro que envolver veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento



FLS	

pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período.

4.14.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal 7119, de fevereiro de 2024, os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis por agente público designado como fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis por agente público designado como gestor do contrato, mediante conferência da emissão das apólices, verificação da conformidade das coberturas contratadas, análise da documentação securitária apresentada e fiscalização da efetiva prestação dos serviços previstos contratualmente.

5.1.1. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo.

5.1.2. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não correrem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do instrumento correspondente, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/20245.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo instrumento de contratação.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.1.1. GESTORA Do CONTRATO: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Esdras Gomes Nascimento, Diretor de Departamento, Portaria nº: 213/2025, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411;

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Alcione Ribeiro Batista, Chefe de Divisão, matrícula: 029470500, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411

6.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

6.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0250/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38)



FLS	

3679-0352.

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Elizar Severino Botelho, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204883, e-mail: transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Fabio Geraldo de Barros, Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Portaria: 1456/2024, e-mail: -transporteescolar@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0355;

6.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.3.1. GESTOR DO CONTRATO: Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Ana Carolina Gomes, Coordenadora Hospitalar Administro (Ambulância), da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº: 1188/2025, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Gildecio Ferreira Lola, Diretor de Transporte da Saúde, Portaria: 1172/2025, e-mail: -transportesaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

6.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: sectransporte@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Willian Wagner Souto, Chefe de Divisão e Manutenção de Pontes, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420;

6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Lucas Soares Borges, Assessor Executivo, Portaria: 1154/2025, e-mail: -sectransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0362;

6.2. Competem aos Gestores do Contrato acima identificado exercerem a administração da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos Gestores do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo.

6.4. Os Fiscais Técnicos do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



FLS	

com a execução das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Os Fiscais Administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os Fiscais Administrativos do Contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias informadas abaixo, podendo ser substituída em razão do próximo exercício financeiro:

7.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 1118 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.39 – Ficha 1194 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.39 – Ficha 1256 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.39 – Ficha 1230 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.39 – Ficha 1164 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.39 – Ficha 1249 – Fonte 1.500/2.500

7.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2019.3.3.90.39 – Ficha 400 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).



FLS	

02.05.01.12.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 348 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

7.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.122.0067.2005.3.3.90.39 – Ficha 528 – Fonte 1.500 ou a que vier lhe substituir.

7.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:

02.12.01.26.122.0034.2005.3.3.90.39 – Ficha 1293 – Fonte 1.500

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Garantir o seguro dos veículos relacionados neste Contrato, durante a vigência da apólice, bem como, as seguintes coberturas:

8.1.2.1. Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo assegurado e seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.1.2.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.1.2.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem de acordo com a solicitação de compras;

8.1.2.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

8.1.2.5. Troca de pneus (pelo próprio estepe do segurado quando existe a impossibilidade de circular)

8.1.2.6. Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível);

8.1.2.7. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

8.1.2.8. Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;

8.1.2.9. Cobertura por danos materiais e pessoais e terceiros;

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do Contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e



FLS	

municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do Contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Autoridade Superior;

8.1.17. Comunicar à Secretaria demandante, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.18. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

8.1.19. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

8.1.20. Fornecer cobertura de para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;



FLS	

8.1.21. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

8.1.22. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria demandante.

8.1.23. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

8.1.24. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

8.1.25. Realizar as indenizações relativas e eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por estar no Contrato.

8.1.26. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, UMA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO PARA AVISO DE SINISTRO;

8.1.27. Informar à Administração, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contatos, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;

8.1.28. Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.1.29. Não transferir sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

8.1.30. Fornecer para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

8.1.31. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

8.1.32. Entregar as apólices no local definido no subitem **4.1.2.1** deste Contrato.

8.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva pelo prazo de 15 (quinze) dias sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.33.1. A empresa contratada deverá arcar com toda as despesas para disponibilizar o veículo reserva a secretaria demandante, incluído neste caso o PAGAMENTO DA CAUÇÃO caso exigida pela locadora.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;



FLS	

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.7. Disponibilizar para a **CONTRATADA** quando solicitado, os documentos referentes aos veículos para a emissão das Apólices de Seguro: **CRV** e **CRLV**.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



FLS	

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item **9.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **9.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item **9.2.2** calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.

9.6. A sanção prevista no item **9.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item **9.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item **9.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.9 As sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.2.2**.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista do item **9.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação dos itens **9.2.3 e 9.2.4** dependerá da instauração de processo de



FLS	

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **9.13**.

9.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, da qual não caiba mais recursos, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município

9.19. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.21.2. Pagamento da multa;



FLS	

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **9.1.8** e **9.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. Segundo a previsão do Decreto Municipal 7.088, de 22 de janeiro de 2024, os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra a:

I) 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão competente;

II) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competentes.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

10.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.



FLS	

10.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

10.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

10.12. O pagamento da franquia deverá ser pago à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

Cláusula Décima Primeira– DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



FLS	

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quarta– DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1 A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o



FLS	

prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

14.7. O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço, a contratada **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a CONTRATADA interromper a o fornecimento/prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento/prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do contrato** e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. Para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.17. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a



FLS	

partir da data do orçamento estimado pela Administração (/ /), conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.2**.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

16.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos



FLS	

para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima– DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente



FLS	

nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Oitava– DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona– DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, bem como divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG.

Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes



FLS	

CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, **XXXX** de **XXXX** de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: